



INSTITUTO DE EDUCAÇÃO SUPERIOR PRESIDENTE KENNEDY  
CENTRO DE FORMAÇÃO DE PROFISSIONAIS DE EDUCAÇÃO - IFESP

PROCESSO SELETIVO PARA OS CURSOS DE LICENCIATURA EM LETRAS, MATEMÁTICA E  
PEDAGOGIA

EDITAL Nº 02/2024

A Diretora Geral do Instituto de Educação Superior Presidente Kennedy (IFESP), no uso de suas atribuições, faz saber que serão abertas as inscrições para o processo seletivo simplificado para os cursos de licenciatura que terão início no segundo semestre em de 2024, com vagas destinadas aos profissionais vinculados à Secretaria de Estado da Educação, da Cultura, do Esporte e do Lazer do Rio Grande do Norte (SEEC), aos egressos do curso Normal de Nível Médio (Magistério), aos egressos da Modalidade Educação de Jovens e Adultos da rede pública de ensino, aos servidores públicos estaduais e egressos do nível médio que atuam como educadores sociais conforme os termos do presente edital.

**1. DOS CURSOS, VAGA E PÚBLICO ALVO**

- 1.1. **Curso de Pedagogia - Licenciatura.** Reconhecimento: Decreto nº 30.202/2020. Regime didático: regular (presencial). Carga horária: 3.330 horas. Duração: 8 semestres letivos. Funcionamento: de segunda a sexta-feira, respectivamente das 7h30min às 11h30min; das 13h30 às 17h30 e das 18h30 às 22h, no IFESP.
- 1.2. **Curso Licenciatura em Letras: habilitação em Língua Portuguesa.** Reconhecimento: Decreto Nº 29.765/2020. Regime didático: regular. Carga horária: 3.200 horas. Duração de 08 semestres letivos. Funcionamento: de segunda a sexta-feira, no horário das 18h30 às 22h no IFESP.
- 1.3. **Curso Licenciatura em Letras - Habilitação em Língua Portuguesa - Segunda Licenciatura.** Reconhecimento: Decreto Nº 29.765/2020. Regime didático: regular (presencial). Carga horária: 1.500 horas. Duração de 04 semestres letivos. Funcionamento: de segunda a sexta-feira, no horário das 18h30 às 22 h no IFESP.
- 1.4. **Curso de Licenciatura em Matemática.** Reconhecimento: Decreto Nº 29.765/2020. Regime didático: regular (presencial). Carga horária: 3.270 horas. Duração: 8 semestres letivos. Funcionamento: de segunda a sexta-feira, no horário das 18 às 22 h no IFESP.
- 1.5. **Curso de Licenciatura em Matemática – Segunda Licenciatura.** Reconhecimento: Decreto Nº 29.765/2020. Regime didático: regular. Carga horária: 1.500 horas. Duração: 4 semestres letivos. Funcionamento: segundas, terças e quintas-feiras, das 18 às 22h, no IFESP.

1.6. **Número de vagas oferecidas por curso, turno e turmas:** **Matutino Vespertino Noturno**

	Matutino	Vespertino	Noturno
Curso de Pedagogia - Licenciatura.	33 vagas	33 vagas	33 vagas
Curso Licenciatura em Letras: Habilitação em Língua Portuguesa.	-	33 vagas	-
Curso Licenciatura em Letras - Habilitação em Língua Portuguesa - Segunda Licenciatura.	-	-	33 vagas
Curso de Licenciatura em Matemática	-	33 vagas	-
Curso de Licenciatura em Matemática – Segunda Licenciatura.	-	-	33 vagas

- 1.7. **Público alvo:** só poderão inscrever-se no processo seletivo regido por este edital os profissionais (docentes e técnicos) vinculados à Secretaria de Estado da Educação e da Cultura do Rio Grande do Norte (SEEC), os egressos do curso Normal de Nível Médio (Magistério) da rede pública de ensino, os egressos da Modalidade Educação de Jovens e Adultos da rede pública estadual de ensino, servidores públicos estaduais e os egressos do nível médio que atuam como educadores sociais em projetos/programas educativos de iniciativa ou com chancela do poder público, em conformidade com as exigências contidas no presente edital.

**INSTITUTO DE EDUCAÇÃO SUPERIOR PRESIDENTE KENNEDY**  
**PROCESSO SELETIVO PARA OS CURSOS DE LICENCIATURA EM LETRAS, MATEMÁTICA E**  
**PEDAGOGIA**  
**EDITAL Nº 02/2024**

---

**2. DAS INSCRIÇÕES**

- 2.1. As inscrições serão feitas exclusivamente via internet no endereço [www.ifesp.edu.br](http://www.ifesp.edu.br) a partir do dia 27 de maio de 2024 até às 23h59min do dia 23 de junho de 2024.
- 2.2. O candidato no ato da inscrição poderá optar por uma segunda opção de curso e/ou horário no que se refere ao curso de pedagogia.
- 2.3. Concluído o preenchimento do formulário da inscrição, este deverá ser enviado conforme indicação no próprio formulário.
- 2.4. O comprovante do envio da inscrição será gerado em arquivo PDF, o qual deverá ser salvo pelo candidato para ser enviado ao IFESP para a homologação da inscrição, conforme estabelece o item 3.1 deste Edital.
- 2.5. Concluído com sucesso o processo de inscrição via internet, o candidato deverá efetuar o pagamento da Taxa de Inscrição no valor de R\$ 30,00 em favor do Instituto de Educação Superior Presidente Kennedy – IFESP, CNPJ nº 00 737 302/0001-47, por meio de depósito ou transferência bancária para o Banco do Brasil: Agência 3795-8 – Conta corrente nº 5.033-4.
- 2.6. Para o preenchimento do formulário a inscrição online o candidato deverá ter em mãos os seguintes documentos:
  - a) Diploma ou certificado de conclusão do Ensino Médio
  - b) Documentos de Identificação – serão considerados documentos de identificação, Carteira de Identidade expedida por Instituto de Identificação, Secretaria de Segurança Pública, Comando Militar, Corpo de Bombeiros e Conselhos Profissionais;
  - c) Cadastros de Pessoa Física – CPF.
- 2.7. No caso de candidato com necessidades especiais que precisar de condições diferenciadas para realizar a prova, este deverá dispor de laudo médico com a descrição de sua necessidade e indicação do tratamento diferenciado adequado para a realização da prova.

**3. DA HOMOLOGAÇÃO:**

- 3.1. Para que seja feita a homologação (validação) da inscrição o candidato deverá enviar para o e-mail [processoseletivo@ifesp.edu.br](mailto:processoseletivo@ifesp.edu.br), em arquivos no formato PDF, as cópias digitais dos seguintes documentos:
  - a) Comprovante de Inscrição;
  - b) Comprovante de pagamento da Taxa de Inscrição;
  - c) Documento oficial de identificação utilizado para o preenchimento do formulário de inscrição;
  - d) Cadastro de Pessoa Física (CPF);
  - e) Diploma de conclusão do Ensino Médio ou Certidão de conclusão do Ensino Médio;
  - f) Histórico Escolar (constando as disciplinas do Ensino Médio);
  - g) No caso dos profissionais vinculados à SEEC e demais servidores públicos, Declaração constando o vínculo com o serviço público, contendo local de trabalho, função exercida, e tempo de atuação, emitida pelo chefe imediato, com data recente (não superior a sessenta dias);
  - h) No caso dos egressos do Normal Médio (Magistério) na rede pública de ensino, o diploma original;
  - i) No caso do egresso da Modalidade Educação de Jovens e Adultos (EJA) na rede pública de ensino, o diploma original;
  - j) No caso de inscrição para os cursos de segunda licenciatura em Letras ou Matemática, Diploma ou Certificado de Conclusão do curso de licenciatura expedido por instituição de ensino superior reconhecida pelo MEC;
  - k) No caso dos egressos do nível médio que atuam como educadores sociais, será considerada a atuação circunscrita a projetos/programas educativos sem fins lucrativos voltados para a inclusão, promoção social e cidadania, de iniciativa ou com chancela do poder público, vinculados às áreas da educação, da cultura, saúde, segurança e assistência social, sendo necessária a apresentação de documento comprobatório dessa atuação (declaração) emitido pela autoridade competente (gestor público) da área a qual o projeto/programa está vinculado;

**INSTITUTO DE EDUCAÇÃO SUPERIOR PRESIDENTE KENNEDY**  
**PROCESSO SELETIVO PARA OS CURSOS DE LICENCIATURA EM LETRAS, MATEMÁTICA E**  
**PEDAGOGIA**  
**EDITAL Nº 02/2024**

---

- 3.2. Na declaração que deverá ser apresentada pelos candidatos que atuam como educadores sociais (referida no item 3.1, alínea “k”) deverá constar de forma inequívoca: A) o nome, endereço e CNPJ da instituição, órgão ou setor do serviço público emitente da declaração e responsável pela autorização ou acompanhamento/supervisão das ações do projeto/programa no qual o candidato atua; B) o nome do candidato e os dados de sua atuação: nome e tipo do projeto/programa de ação, tipo de atuação ou função e período de atuação do candidato; C) os dados de identificação do gestor ou agente público emitente (nome, cargo, número de matrícula, RG ou portaria de designação) e assinatura.
- 3.2.1 Será considerado válido para efeitos comprobatórios o registro de atuação ocorrida com anterioridade máxima de 360 dias à data de publicação do presente edital, considerando-se, inclusive, atuação nos projetos/programas com atividades intermitentes.
- 3.3. **O período para o envio da documentação exigida** (cópias digitais em arquivo PDF) será de 27 de maio até às 23h59min do dia 26 de junho de 2024.
- 3.4. O candidato deverá enviar a documentação exigida (cópias em PDF) utilizando seu e-mail pessoal, o mesmo que tenha sido informado no formulário de inscrição;
- 3.5. A documentação exigida deverá ser enviada para o seguinte endereço de e-mail (destinatário): [processoseletivo@ifesp.edu.br](mailto:processoseletivo@ifesp.edu.br).
- 3.6. No cabeçalho da mensagem de e-mail, no campo do **ASSUNTO**, o candidato deve escrever a expressão: **PEDAGOGIA, LETRAS** ou **MATEMÁTICA**, conforme o curso para o qual fez a inscrição na primeira opção. No corpo da mensagem deverá anotar apenas seu nome, número do CPF e número de inscrição.
- 3.7. Todos os arquivos a serem enviados, anexados ao e-mail, deverão estar no formato PDF. Arquivos em outros formatos não serão considerados.
- 3.8. Não serão aceitos documentos que sejam enviados fora do prazo ou enviados para outro endereço de e-mail ou local diferente do que está estabelecido neste edital.
- 3.9. Não será válida a inscrição do candidato que não cumprir integralmente as exigências estabelecidas nos itens 3.1 a 3.8.
- 3.10. Cumprida a etapa da homologação, em data de 03 de julho de 2024, será publicada no endereço eletrônico [www.ifesp.edu.br](http://www.ifesp.edu.br) a relação dos candidatos considerados aptos a participarem do processo seletivo.

#### **4. DA APLICAÇÃO E CORREÇÃO DA PROVA**

- 4.1. O processo seletivo simplificado será concentrado na área de conhecimento de Língua Portuguesa e constará de uma Prova de Redação. O objetivo é produzir um texto coerente e coeso, o que significa organizar sequencialmente as ideias, fazer uso apropriado de elos coesivos e adequar a produção textual à questão proposta e à modalidade escrita da língua culta.
- 4.2. A Prova de Redação exigirá que o candidato produza um texto dissertativo-argumentativo em prosa, segundo o padrão culto da língua portuguesa escrita, com base em uma situação comunicativa determinada.
- 4.3. A prova será realizada no IFESP, no dia 13 de julho de 2024, das 8h30min às 11 horas.
- 4.4. É recomendado ao candidato comparecer ao local de realização da prova com, no mínimo, 30 (trinta) minutos de antecedência. O acesso ao local onde se realizará a prova ocorrerá das 7h30min às 8h00min (horário oficial local).
- 4.5. Candidato que chegar após as 8h30min, não terá acesso ao local de realização da prova e estará eliminado do processo seletivo.
- 4.6. Para ter acesso à sala de provas, o candidato deverá apresentar a cópia do comprovante de Inscrição e o mesmo documento original de identificação utilizado no ato de sua inscrição, salvo quando explicitamente autorizado pela Comissão Permanente do Processo Seletivo – CPPS.

**INSTITUTO DE EDUCAÇÃO SUPERIOR PRESIDENTE KENNEDY**  
**PROCESSO SELETIVO PARA OS CURSOS DE LICENCIATURA EM LETRAS, MATEMÁTICA E**  
**PEDAGOGIA**  
**EDITAL Nº 02/2024**

---

- 4.7. Caso o candidato esteja impossibilitado de apresentar, no dia de realização da prova, o original do documento de identificação, por motivo de perda, roubo ou furto, deverá apresentar documento que ateste o registro da ocorrência em órgão policial, expedido há, no máximo, noventa dias.
- 4.8. Não será aceita cópia de documento de identificação, ainda que autenticada, nem protocolo de documento.
- 4.9. O candidato deverá levar ao local da prova caneta esferográfica de tinta na cor preta ou azul, para redigir, em caráter definitivo, a Redação.
- 4.10. O IFESP não se responsabilizará por perdas ou extravios de objetos durante a realização da prova.
- 4.11. O candidato receberá um Caderno da Prova de Redação, contendo instruções que deverão ser seguidas rigorosamente.
- 4.12. O candidato disporá de, no máximo 02 (duas) horas e 30 (trinta) minutos para redigir, em caráter definitivo, a Redação, exceção ao candidato com necessidades educacionais especiais que teve deferida a solicitação de tempo adicional de 1 (uma) hora.
- 4.13. Não haverá, por qualquer motivo, prorrogação do tempo previsto para a aplicação da prova.
- 4.14. O candidato que, por qualquer motivo, se ausentar do prédio onde estiver realizando a prova não mais terá acesso ao referido local.
- 4.15. Na primeira hora de aplicação da prova, o candidato será identificado e deverá assinar a Ficha de Identificação e a capa do Caderno de Prova no espaço reservado para esse fim.
- 4.16. Excluídas as situações excepcionais, reconhecidas como de absoluta força maior e expressamente autorizadas pela Comissão Permanente do Processo Seletivo – CPPS, o candidato somente poderá entregar a prova decorridos 60 (sessenta) minutos do seu início.
- 4.17. Ao retirar-se definitivamente da sala de prova, o candidato deverá entregar ao fiscal o Caderno de Prova com a Folha de Resposta anexada.
- 4.18. Durante a realização da prova, não será permitido ao candidato portar arma, celular gravador, receptor, câmera fotográfica, notebook e/ou equipamentos similares, ligados ou não; dicionário, apostila, “dicas” ou qualquer outro material didático do mesmo gênero, livro, corretivo líquido; boné, óculos escuros e outros.
- 4.19. Será eliminado do processo seletivo o candidato que:
- a) for surpreendido portando os objetos referidos no item 4.18;
  - b) for surpreendido fornecendo e/ou recebendo auxílio para a execução da prova;
  - c) atentar contra à disciplina ou desacatar a quem quer que esteja investido de autoridade para supervisionar, coordenar, fiscalizar ou orientar a aplicação da prova;
  - d) recusar-se a entregar o material da prova ao término do tempo estabelecido;
  - e) afastar-se da sala, a não ser em caráter definitivo, sem o acompanhamento de fiscal;
  - f) ausentar-se da sala, a qualquer tempo, portando Folha de Respostas ou Caderno de Provas;
  - g) descumprir as instruções contidas no Caderno de Prova;
  - h) perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos; ou
  - i) utilizar ou tentar utilizar meios fraudulentos ou ilegais para obter aprovação própria ou de terceiros, em qualquer etapa do processo seletivo.
- 4.20. Prova de Redação será avaliada, isoladamente, por dois professores.
- 4.21. A nota da Prova de Redação valerá, no máximo, 10 (dez) pontos.
- 4.22. A banca examinadora só avaliará a redação inserida no espaço reservado para esse fim e escrita com caneta esferográfica na cor azul ou preta.
- 4.23. As notas da Prova de Redação referidas no item 4.21 serão lançadas em Folhas de Avaliação para processamento, e se divergirem em mais de 2 (dois) pontos, um terceiro examinador será convocado para eliminar a divergência.

**INSTITUTO DE EDUCAÇÃO SUPERIOR PRESIDENTE KENNEDY**  
**PROCESSO SELETIVO PARA OS CURSOS DE LICENCIATURA EM LETRAS, MATEMÁTICA E**  
**PEDAGOGIA**  
**EDITAL Nº 02/2024**

---

- 4.24. A nota da Prova de Redação será o resultado obtido pela média aritmética das notas atribuídas por cada examinador.
- 4.25. Será eliminado o candidato que estiver incluído em, pelo menos, uma das situações a seguir:
- a) obtiver nota inferior a 3,0 (três) na Prova de Redação;
  - b) Identificar-se na Prova de Redação, em outro espaço além daquele reservado para esse fim na capa do Caderno de Prova;
  - c) transcrever, em caráter definitivo, a redação com lápis grafite (ou lapiseira); ou
  - d) descumprir o estabelecido na capa do Caderno de Prova.
- 4.26. A expectativa de resposta da Prova de Redação será publicada nos quadros de aviso das dependências internas do IFESP até 2 (duas) horas após o encerramento da aplicação da Prova.

## **5. DA SELEÇÃO E CLASSIFICAÇÃO**

- 5.1. O preenchimento das vagas dar-se-á mediante o processo classificatório no qual serão respeitados os seguintes critérios e procedimentos:
- 5.2. Os profissionais de educação vinculados à SEEC terão prioridade na obtenção das vagas oferecidas, o que é assegurada pelo fator de diferenciação (com majoração proporcional na razão de um ponto e meio para um) a ser aplicado às notas desse grupo de candidatos;
- 5.3. A classificação obedecerá a ordem decrescente da pontuação dos candidatos obtida pela padronização das notas da Prova de Redação já incluído o resultado da aplicação do fator de diferenciação e majoração referido, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$PC = \frac{np \times (f_2, f_1)}{MN \times 0,01}$$

Na qual **PC** = pontuação classificatória; **np** = nota da prova do candidato; **f<sub>2</sub>** = 1,5 é o fator de diferenciação aplicado às notas dos profissionais de educação da SEEC e **f<sub>1</sub>** = 1 é o fator de diferenciação aplicado às notas dos demais candidatos, sendo **MN** a maior nota da prova de redação obtida, levando-se em consideração o curso pleiteado.

- 5.4. Com a padronização resultante da aplicação da fórmula disposta no item 5.3, a maior nota da prova de redação será equivalente a 100 (cem) pontos, sendo calculada proporcionalmente a pontuação dos demais candidatos.
- 5.5. Para efeito de apresentação dos resultados da pontuação dos candidatos levar-se-á em conta o arredondamento para duas casas decimais
- 5.6. Em caso de empate na última vaga, os critérios de desempate obedecerão a seguinte ordem:
- a) Maior idade (ano, mês e dia);
  - b) Maior tempo comprovado de trabalho educativo vinculado ao serviço público.
- 5.7. Persistindo o empate será assegurada a vaga aos candidatos referidos no item 5.6.
- 5.8. O resultado preliminar do processo seletivo será divulgado no dia 29 de julho de 2024, no IFESP e no endereço eletrônico [www.ifesp.edu.br](http://www.ifesp.edu.br).
- 5.9. Após o resultado preliminar, o candidato terá até o dia 31 de julho para interpor recurso ao resultado.
- 5.10. O resultado final do processo seletivo será divulgado no dia 02 de agosto de 2024, no IFESP e no endereço eletrônico [www.ifesp.edu.br](http://www.ifesp.edu.br).
- 5.11. Não será informado o resultado por telefone.
- 5.12. No caso de não serem classificados candidatos em número igual ou superior a 50% das vagas oferecidas, em qualquer uma das turmas a serem constituídas, fica facultado ao IFESP a dissolução da referida turma e o remanejamento das respectivas vagas para outras turmas iniciais de quaisquer um dos cursos oferecidos por esta instituição, sendo facultado ao candidato classificado à matrícula conforme as vagas remanejadas.

**INSTITUTO DE EDUCAÇÃO SUPERIOR PRESIDENTE KENNEDY**  
**PROCESSO SELETIVO PARA OS CURSOS DE LICENCIATURA EM LETRAS, MATEMÁTICA E**  
**PEDAGOGIA**  
**EDITAL Nº 02/2024**

---

5.13. Ocorrendo o previsto no item 5.12, e não havendo escolha do candidato quanto a nova vaga a que lhe foi ofertada, a sua classificação no presente processo seletivo será considerada nula e sem nenhum efeito.

## **6. DO RECURSO**

6.1. O candidato poderá interpor recurso contra a correção de sua Prova de Redação nos dias 30 e 31 de julho, até 17h do segundo dia (31 de julho de 2024), observando os procedimentos abaixo discriminados.

6.2. Para a interposição do recurso, o candidato deverá preencher o formulário específico que será disponibilizado no site: [www.ifesp.edu.br](http://www.ifesp.edu.br) e enviar para o e-mail: [processoseletivo@ifesp.edu.br](mailto:processoseletivo@ifesp.edu.br).

6.3. Não serão aceitos recursos relativos ao preenchimento incompleto, equivocado ou incorreto da Folha de Respostas.

6.4. O resultado do recurso será divulgado nos quadros de aviso do IFESP e no site [www.ifesp.edu.br](http://www.ifesp.edu.br) até a data da publicação do resultado definitivo.

6.5. Em hipótese alguma será aceita revisão de recurso, ou recurso do recurso.

## **7. DA MATRÍCULA**

7.1. Os candidatos classificados deverão comparecer ao IFESP para a realização da matrícula, nos dias 05 a 09 de agosto de 2024, no horário das 08 às 20 horas

7.2. No ato da matrícula, o candidato classificado se obriga a apresentar, juntamente com o requerimento próprio, na forma regimental, sob pena de perda do direito de ingresso, a seguinte documentação:

a) Histórico Escolar do Ensino Médio (ou equivalente), declarado por órgão competente (original e duas cópias legíveis);

b) Diploma ou certificado de conclusão do Ensino Médio (ou equivalente), declarado por órgão competente (original e duas cópias legíveis);

c) Título de Eleitor e comprovante de votação da última eleição (original e duas cópias legíveis);

d) Carteira de Reservista ou Certificado de Alistamento Militar (original e duas cópias legíveis);

e) Carteira de Identidade – RG (original e duas cópias legíveis);

f) Cadastro de Pessoa Física – CPF (original e duas cópias legíveis);

g) Uma fotografia 3 x 4 atualizada;

h) Certidão de nascimento ou casamento (original e duas cópias legíveis);

7.3. No caso dos classificados para os cursos de segunda licenciatura em Letras ou Matemática, além dos documentos elencados no item 7.2, a matrícula só será realizada mediante a apresentação do Diploma de Licenciado, (original e cópia legível) emitido por instituição de ensino superior reconhecida pelo MEC, constando o devido registro.

7.4. Perderá o direito à vaga o candidato classificado que não comparecer no prazo estabelecido para sua matrícula ou não apresentar os documentos relacionados conforme item 7.2 e 7.3.

7.5. Não haverá matrícula condicional.

7.6. O candidato que, para a matrícula, servir-se de documento falso, terá a matrícula anulada e ficará sujeito às punições previstas na Lei.

7.7. O não comparecimento do candidato classificado para a efetivação da matrícula no prazo estabelecido implicará na convocação de outro candidato por ordem de classificação, conforme lista afixada nas instalações internas do IFESP, no segundo dia útil subsequente à data de encerramento da matrícula.

7.8. O candidato imediatamente classificado, quando convocado, terá o prazo máximo de 5 (cinco) dias a partir da data da convocação, para realizar a sua matrícula;

7.9. A convocação para preenchimento da vaga subsistente não poderá ultrapassar o prazo máximo de 15 (quinze) dias consecutivos, após o término do prazo estabelecido para a 1ª matrícula.

7.10. Não haverá convocação individual (por telefone, carta ou telegrama) para a matrícula.

**INSTITUTO DE EDUCAÇÃO SUPERIOR PRESIDENTE KENNEDY**  
**PROCESSO SELETIVO PARA OS CURSOS DE LICENCIATURA EM LETRAS, MATEMÁTICA E**  
**PEDAGOGIA**  
**EDITAL Nº 02/2024**

---

7.11. Os candidatos deverão obter as informações em lista afixada nas instalações internas do IFESP ou no site [www.ifesp.edu.br](http://www.ifesp.edu.br).

**8. DISPOSIÇÕES FINAIS**

- 8.1. O processo seletivo estabelecido neste Edital é válido exclusivamente para a matrícula inicial no segundo semestre letivo de 2024 e fica anulado qualquer resultado obtido se o candidato não efetivar sua matrícula no prazo estabelecido.
- 8.2. Será considerado resultado nulo no processo seletivo o não comparecimento do candidato ou sua eliminação desse processo pelo descumprimento das exigências contidas no presente Edital.
- 8.3. As atividades iniciais dos cursos ocorrerão a partir do dia 19 de agosto de 2024, conforme o cronograma a ser comunicado posteriormente pelo IFESP.
- 8.4. Incorporar-se-ão a este Edital, para todos os efeitos, os Editais Complementares ou Avisos Oficiais que vierem a ser publicados pela Instituição.
- 8.5. A inscrição do candidato no processo seletivo regido pelo presente Edital implica na aceitação total e incondicional das normas e condições estabelecidas neste mesmo Edital.
- 8.6. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Permanente do Processo Seletivo (CPPS).
- 8.7. Para conhecimento dos interessados, este Edital será afixado nos quadros de aviso do IFESP e será divulgado na internet no endereço: [www.ifesp.edu.br](http://www.ifesp.edu.br).

Natal, 23 de maio de 2024.



Márcia Maria Alves de Assis  
DIRETORA GERAL